KPMG

Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas

2025

Índice

Enquadramento 03

Monitorização e Avaliação 04

a) Metodologia

b) Execução das medidas de prevenção de riscos

Conclusão 07

Disposições finais 08

Enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República no dia 9 de dezembro de 2021 o Decreto-Lei n.º 109-E/2021. Através desse diploma, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025 de 29 de abril, foi criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC") e aprovado o Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC"), o qual entrou em vigor em junho de 2022.

O RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, o qual, entre outros, deve incluir um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante designado por "PPR").

Tendo como objetivo responder ao previsto no RGPC, nos seus artigos 5.º e 6.º, a KPMG Portugal formalizou e divulgou o PPR, aplicável às seguintes entidades jurídicas: KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., KPMG Portugal – SGPS, S.A. e KPMG Advisory – Consultores de Gestão, S.A. (doravante designadas por "KPMG" ou "Entidade").

O PPR foi aprovado em outubro de 2023 e reflete o trabalho desenvolvido no âmbito do sistema de controlo implementado, sendo resultado de uma análise aos processos da KPMG com destaque nos riscos e controlos existentes ao nível da corrupção e infrações conexas. Apresenta (i) a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que podem expor a Entidade a atos de corrupção e infrações conexas e (ii) as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

Foram identificados no PPR 10 riscos de corrupção e outras infrações conexas, e identificadas medidas de mitigação que endereçam tais riscos.

De acordo com a obrigação legal prevista no artigo 6.º, n.º 4, alínea b) do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, através de (i) uma avaliação intercalar em outubro de cada ano e (ii) uma avaliação anual em abril do ano seguinte ao ano de referência da execução.

O presente Relatório de Avaliação Anual pretende dar resposta à obrigação de avaliação anual de execução do PPR referida acima. Apresenta, em conformidade com a legislação, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação (caso as mesmas não se encontrem implementadas).

Para este efeito, foi tomado como período de referência o intervalo temporal de 1 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Refira-se que em outubro de 2025 não foi elaborado um relatório de avaliação intercalar, pelo fato de, dada a inexistência de situações identificadas de risco elevado ou máximo (conforme mencionado no PPR), a elaboração do relatório não ser aplicável.

Refira-se adicionalmente que, desde a publicação do PPR, não se verificaram alterações ou circunstâncias que justificassem a revisão da avaliação de riscos efetuada a essa data, incluindo a respetiva exposição da KPMG a tais riscos.

O PPR encontra-se permanentemente disponível para consulta dos colaboradores através do portal de *intranet*, no qual podem ter também acesso às avaliações do plano realizadas. O PPR encontra-se igualmente disponível para os demais *stakeholders* no *website/internet* da KPMG.

A próxima revisão do PPR deverá ter lugar no máximo até outubro de 2026, em cumprimento do estabelecido no número 5 do artigo 6.º do RGPC, sem prejuízo de uma revisão antecipada caso até essa data se verifiquem alterações relevantes na Entidade, na estrutura ou na atividade que o justifiquem.

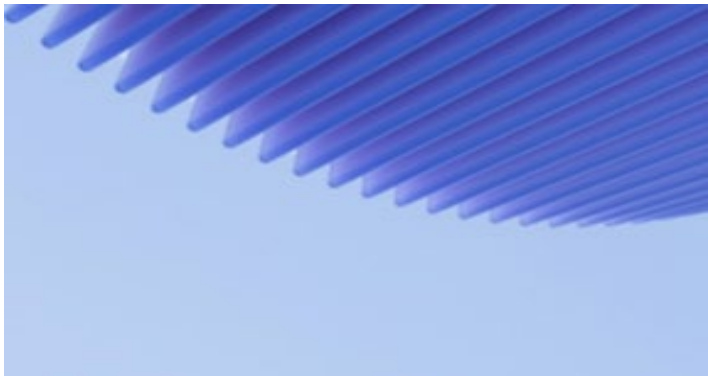

Monitorização e Avaliação

a) Metodologia

De forma a dar cumprimento ao previsto no RGPC, procedemos à análise das medidas preventivas e corretivas elencadas no PPR, aferindo o grau de execução/implementação das mesmas na Entidade. A análise teve igualmente como objetivo verificar, para as medidas que se identificasse como não implementadas, qual a previsão de plena implementação das mesmas.

Refira-se que as medidas constantes no PPR endereçam os riscos de corrupção e outras infrações conexas que foram identificados relativamente às áreas de atividade que a KPMG considera como mais suscetíveis a situações de corrupção e infrações conexas. Os riscos e as áreas acima referidas, identificados no PPR, bem como a respetiva exposição da KPMG aos riscos, foram os que seguem:

Áreas de atividade / processos com risco
Processo de venda de serviços (Audit/Tax/Advisory)
Processo de entrega de serviços (Audit/Tax/Advisory)
Processo de suporte de Compras de bens e serviços (incluindo subcontratação, marketing)
Processo de suporte de Pagamentos
Processo de suporte de Recursos humanos (processo transversal)
Processo de crescimento inorgânico

#	Riscos de corrupção e outras infrações conexas	Exposição ao risco
1	Processamento de pagamentos inadequados através de intermediários (*Strategic Advisors*, parceiros, etc.) ou subcontratados e co-contratantes	Baixo
2	Utilização de agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas para intermediação de serviços	Baixo
3	Pagamentos indevidos para facilitação de prestação de serviços	Baixo
4	Aceitação ou atribuição de ofertas e/ou presentes como fator de facilitação de decisões de compra de serviços	Moderado
5	Faturação de serviços em *engagements* fictícios ou em *engagements* válidos sem contrato	Moderado
6	Atribuição de subsídios, patrocínios e/ou donativos em contrapartida de facilitação de prestação de serviços	Moderado
7	Aceitação de benefícios por contrapartida de influenciar o resultado de um trabalho	Baixo
8	Subcontratação de prestadores de serviços sancionados ou entidades relacionadas	Moderado
9	Aquisição de entidades detidas por terceiros sancionados	Baixo
10	Recrutamento de colaborador para facilitação de prestação de serviços	Moderado

Monitorização e Avaliação

Na análise realizada foi tido em consideração, entre outros:

- evidências documentais e registos internos incluindo testes e auditorias internas realizadas pelas áreas competentes;
- ocorrências relevantes no período (p. ex., potenciais conflitos de interesses, denúncias e respetivo tratamento);
- ações de formação e comunicação realizadas e relacionadas com Corrupção e Infrações conexas.

Igualmente tivemos em consideração informação obtida junto dos responsáveis de cada área bem como do OGC (*Office of General Counsel*).

O grau de execução/implementação das medidas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- **Implementada:** a medida foi executada;
- **Em Curso:** estão a ser desenvolvidas ações conducentes à execução da medida;
- **Não Implementada:** a medida ainda não foi executada.

Considera-se que uma medida continua em curso se não existir evidência da sua integral implementação.

No ponto abaixo apresentamos as medidas identificadas, com informação do respetivo grau de execução/implementação.

b) Execução das medidas de prevenção de riscos

Tendo por base o acompanhamento dos procedimentos/medidas de mitigação de risco implementadas no âmbito do PPR, as quais são monitorizadas pela Entidade, foi possível concluir, em todos os aspetos materialmente relevantes, que as medidas propostas para a mitigação do risco (medidas preventivas identificadas no PPR), encontram-se totalmente implementadas:

Medidas de mitigação de risco	Grau de implementação
Código de Conduta Global e Local (Portugal)	Implementada
Política Global de anti-suborno	Implementada
Política de Conflitos de Interesse	Implementada
Canal de Denúncias (*Hotline Internacional* e *Feedback* Direto (canal interno))	Implementada
Política de hospitalidade e presentes	Implementada
Política de viagens	Implementada
Política de recursos humanos	Implementada

Monitorização e Avaliação

Medidas de mitigação de risco	Grau de implementação
Procedimentos de compras e controlos diversos na realização de pagamento	Implementada
Matriz de aprovação de pagamentos	Implementada
Procedimentos de aceitação de clientes e outras entidades (procedimentos de KYC)	Implementada
Controlos na abertura de projetos realizados pela área financeira)	Implementada

Igualmente foi possível concluir que as referidas medidas encontram-se implementadas de forma adequada e apresentam-se eficazes, não tendo sido identificada a necessidade de adoção de medidas corretivas.

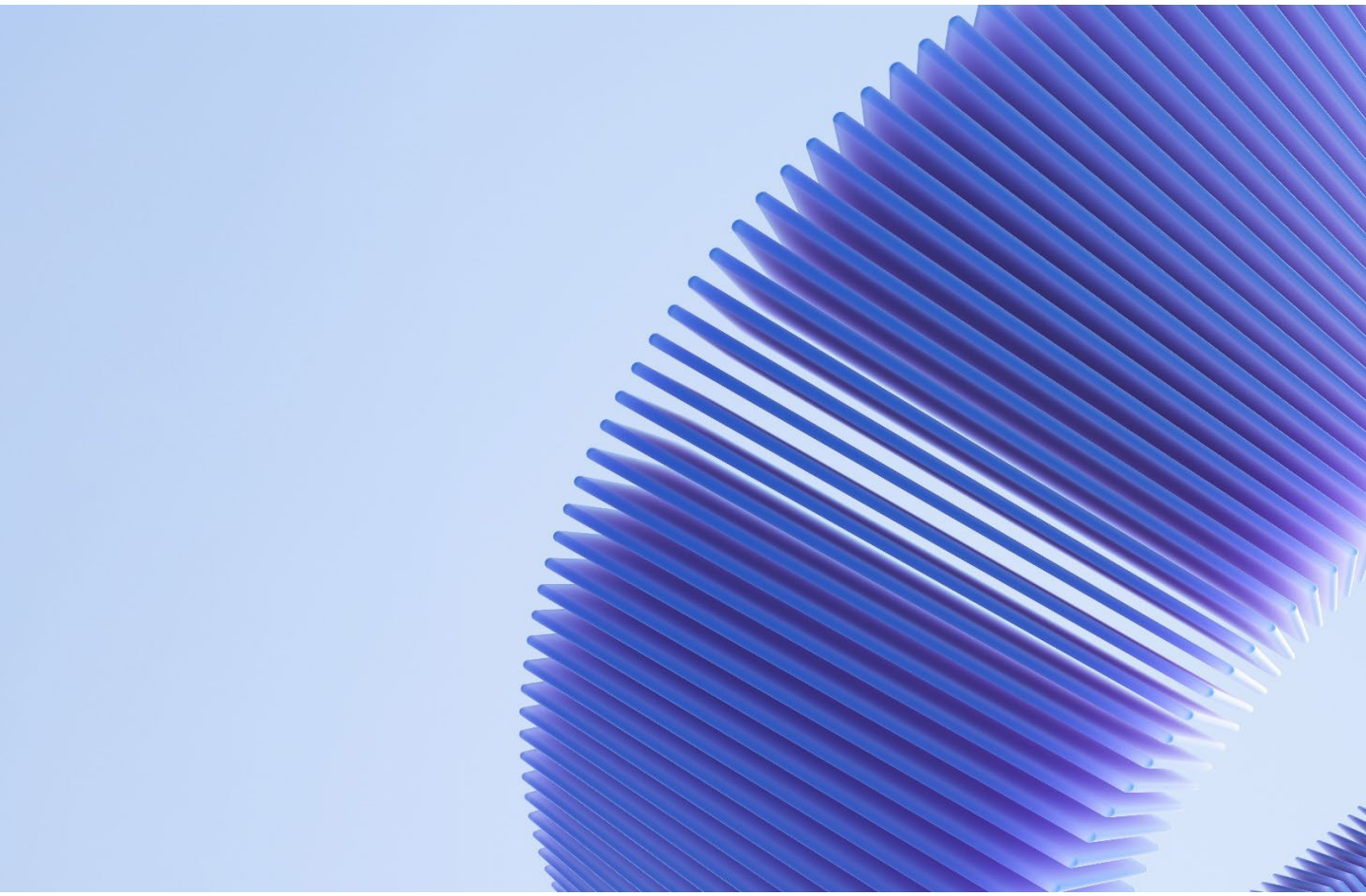

Conclusão

Tendo em consideração o acima exposto, i.e. a inexistência de medidas de mitigação de riscos por implementar ou em implementação, e a conclusão favorável sobre a eficácia das medidas implementadas, considera-se como satisfatório o estado da prevenção do risco de corrupção e infrações conexas na Entidade.

Em termos globais, as medidas de mitigação de riscos identificadas no PPR encontram-se implementadas de forma adequada e apresentam-se eficazes, não tendo sido identificada a necessidade de adoção de medidas corretivas.

Continuaremos a assegurar, através do nosso sistema de controlo interno, a manutenção destas medidas.

É de referir que a KPMG possui uma forte cultura de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas. Tal encontra-se refletido nos nossos valores:

- *Integrity* – Fazemos o que é correto;
- *Excellence* – Estamos sempre a aprender e a melhorar;
- *Courage* – Pensamos e atuamos de forma determinada;
- *Together* – Respeitamo-nos e tornamo-nos mais fortes através das nossas diferenças;
- *For better* – Fazemos o que realmente interessa para o bem de todos.

A KPMG afirma o seu compromisso e postura tolerância zero face a comportamentos subjacentes ao crime financeiro em geral e a fenómenos de suborno e de corrupção em especial.

Por último, é de referir que a KPMG encontra-se certificada pela Norma ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade.

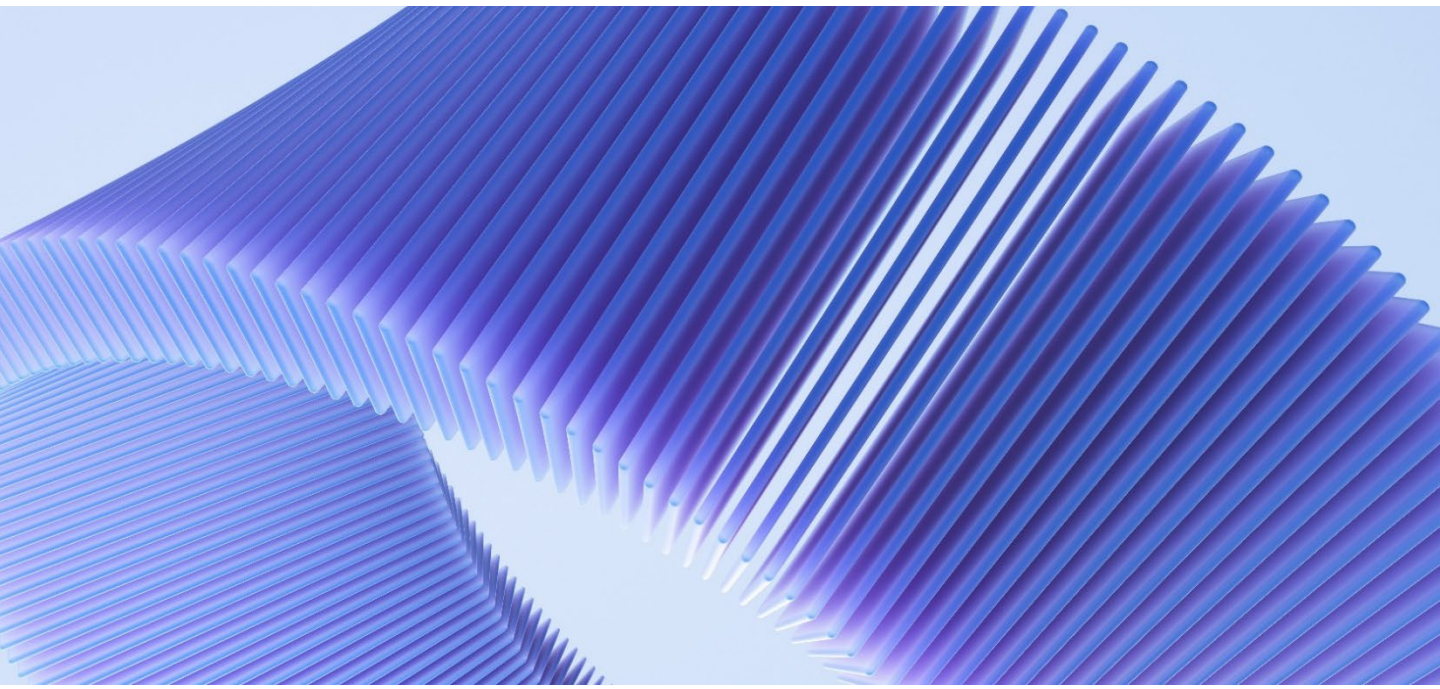

Disposições finais

Será assegurada a publicação do presente Relatório de Avaliação Anual aos colaboradores da KPMG, através da página oficial da KPMG na internet, e da intranet (na sua versão integral), no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

29 de abril de 2026

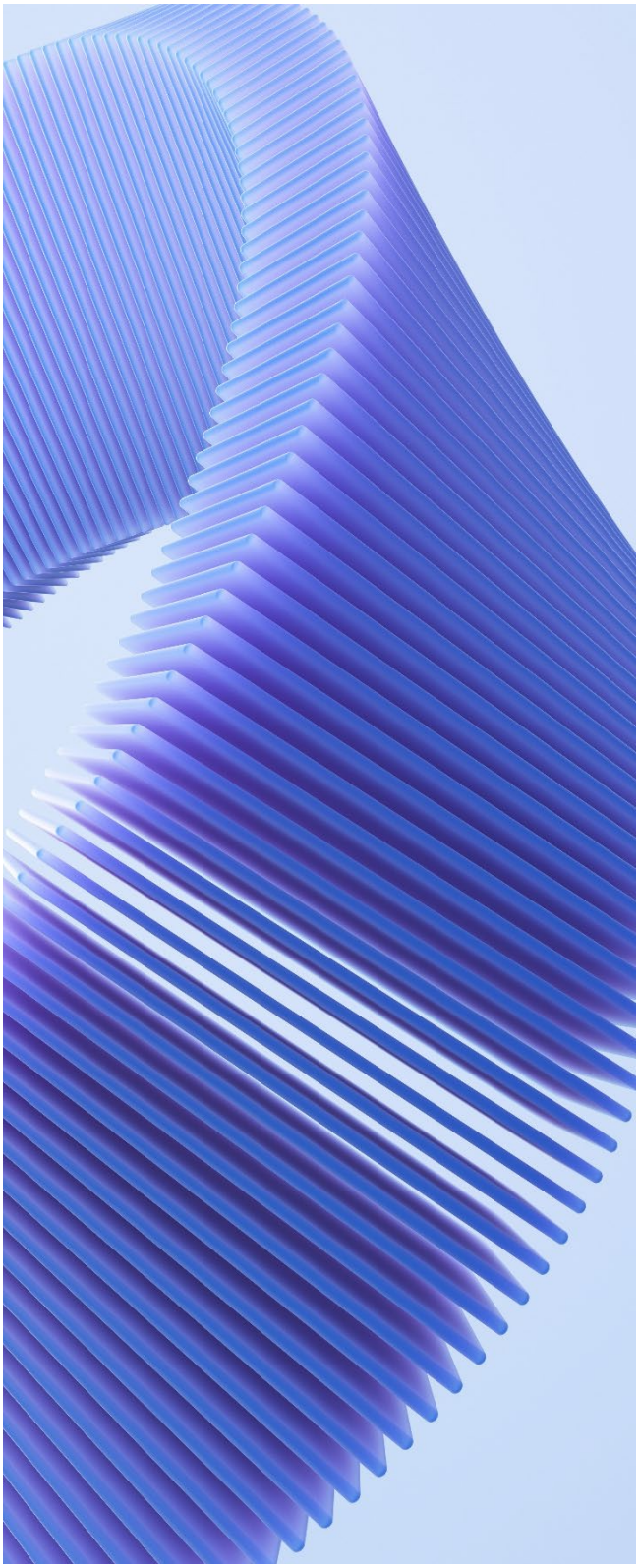

Contactos

Ana Dourado

Risk Management Partner e
Responsável pelo cumprimento normativo

+351 210 110 094

adourado@kpmg.com

Liliana Tomás

Partner, General Counsel

+351 212 487 395

ltomas@kpmg.com

Kpmg.pt

© 2026 KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., sociedade anónima portuguesa e membro da rede global KPMG, composta por firmas membro independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia. Todos os direitos reservados.

© 2026 KPMG Advisory – Consultores de Gestão, S.A., sociedade anónima portuguesa e membro da rede global KPMG, composta por firmas membro independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia. Todos os direitos reservados.

A informação contida neste documento é de natureza geral e é transmitida “como se apresenta” sem garantia de qualquer natureza e não se aplica a nenhuma entidade ou situação particular. Apesar de fazermos todos os possíveis para fornecer informação precisa e atual, não podemos garantir que tal informação seja precisa na data em que for recebida/conhecida ou que continuará a ser precisa no futuro. Ninguém deve atuar de acordo com essa informação sem aconselhamento profissional apropriado para cada situação específica. Nenhuma informação contida ou mencionada nesta publicação pode ser considerada como criando qualquer direito ou obrigação. Assim, não nos consideramos responsáveis por qualquer perda ou dano de qualquer natureza, resultante do uso da informação facultada.

Todos os direitos contidos ou relacionados com esta publicação devem ser considerados como sendo da titularidade da KPMG. Não pode ser efetuada qualquer redistribuição ou reprodução sem a nossa autorização prévia e escrita.

O nome e logótipo da KPMG são marcas registadas usadas sob licença pelas firmas membro independentes da rede global KPMG.